



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Gerência de Serviços Públicos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1 O presente estudo tem como objeto a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, inerentes a prestação de serviços de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente no Município de Naviraí/MS, conforme orientações contidas neste estudo técnico preliminar.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/21.

2.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5 Os quantitativos e localidades foram levantadas pela secretaria demandante, e as respectivas memórias de cálculos, se encontram anexadas ao estudo técnico preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução compreende gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONISUL – Consórcio Intermunicipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

039

Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, inerentes a prestação de serviços de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente no Município de Naviraí/MS.

Com base no memorial descritivo, elaborado pelo ente demandante:

Concreto Betuminoso Usinado á Quente, execução dos serviços e a qualidade dos materiais deverão atender a todas as especificações e normas do DNIT.

Concreto Betuminoso Usinado á Quente (CBUQ):

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, com peso específico de $2,4t/m^3$, resultante da mistura a quente, em usina, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente e executado conforme a especificação de serviços DNER-ES-P-09 e com espessura de no mínimo $e= 2,5$ cm.

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimação, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltica será determinada pela fiscalização. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto não deve ser feita a mistura em temperaturas inferiores á $107^{\circ}C$ e nem superiores a $177^{\circ}C$.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de $10^{\circ}C$ a $15^{\circ}C$, acima da temperatura do ligante betuminoso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Não será solicitado amostra.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.4 VISITA TÉCNICA

A visita será facultativa, porém as licitantes não poderão alegar, em caso da não realização, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do contrato.

A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento do local para verificar as condições, do grau de dificuldade e complexidades.

A vistoria deverá ser agendada pelo telefone da Gerência de Serviços Públicos (67) 3461-4712 e/ou pelo e-mail gesp.adm@hotmail.com.

A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá substituir o termo de vistoria por uma declaração devidamente assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo assim o ônus de qualquer ocorrência em razão da não visita.

5.5 SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade, da presente licitação devem se basear no Guia Nacional de Contratações Públicas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.1 O Início da execução do objeto: até 05 dias, após a emissão da ordem de serviço.

Os serviços compreendem:

- a) Serviços preliminares;
- b) Tapa buraco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- c) Remendo profundo;
- d) Fresagem;
- e) Recapeamento CBUQ.

Os serviços deverão ser executados atendendo as normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos.

6.2 LOCAL DE ENTREGA E HORA

6.2.1 Os serviços serão prestados conforme descritos no cronograma físico-financeiro anexo ao Estudo Técnico Preliminar

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

7.4 A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

- ◆ Fica designado como fiscal de contrato, o servidor **Gessé da Silva Andrade**, matrícula nº 2829-0, e o servidor **Flávio R. Vendas Tanus**, matrícula nº 2556-9 como fiscal suplente.
- ◆ Fica designado como gestora do contrato a servidora **Damaris Almeida da Silva**, matrícula nº 3671-4, como suplente a servidora **Viviane Larissa M. Lorençone**, matrícula nº 3260-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8. DO GESTOR DO CONTRATO

- Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

9. DO FISCAL DO CONTRATO

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
- Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
- Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido:

- I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no termo de referência e contrato;
- II. Definitivamente – após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, que ocorrerá mediante termo detalhado, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

10.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação, serão efetuados conforme medições mensais dos serviços executados e aprovados pela gerência competente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 – Os preços correspondem ao quantitativo necessário para a execução da obra, com base no memorial descritivo/planilha orçamentária elaborada pelo setor competente. O valor estima da obra é de **R\$ 3.894.386,07** (três milhões oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

Gerência de Serviços Públicos	
Despesa:	6205
Fonte de Recursos:	1500
Natureza da Despesa:	4.4.90.51.00.00.00 - obras e instalações

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Em análise ao objeto em comento, recomenda-se como solução a contratar – *a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, inerentes a prestação de serviços de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente*, por intermédio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro na Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

público ou em convênio de cooperação;

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Por sua vez, o Decreto Federal nº 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Para tanto, entendemos que a modalidade indicada se encontra em consonância com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

legalidade.

13.2 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado.

14. OBRIGAÇÕES

14.1 DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa fornecer os serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.
- d) Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência podendo recusar qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- e) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

14.2 DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Termo.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados no limite do quantitativo descrito, e em conformidade com as especificações e prazos constantes na Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fornecimento/Ordem de serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão todas as indicações referentes aos serviços.

- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, durante a vigência da Contratação.
- d) Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo Imediato, no total, ou em parte, os serviços que vierem a ser recusadas, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional;
- h) A CONTRATADA é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem aplicados.
- i) Manter, durante o fornecimento, as condições da habilitação.
- j) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa.
- k) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- n) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- o) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

Naviraí – MS, 04 de junho de 2024.

Fabiano Costa
Gerente de Serviços Públicos

Hendrika Ric Santos Kishine
Gerente de Eq. de assessoram. ao gestor.
Matricula 8896-0

Gessé da Silva Andrade
matricula nº 2829-0
Fiscal de contrato